

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 071/2026

Referente ao Aviso Nº 137/2026, publicado no D.O.E. de 28/08/2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular para ingresso em 2027, dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução nº 214/1998, publicado no D.O.E. de 01/02/1998 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 487/2018 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 18 de março de 2019, com vistas ao preenchimento de **55 (cinquenta e cinco)** vagas, sendo **27 (vinte e sete)** vagas de Mestrado e **28 (vinte e oito)** vagas de Doutorado, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno, e tem como objetivo geral formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, os exames de qualificação e a elaboração da dissertação de mestrado e tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.2 O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze)

créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em dissertação.

1.3 O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (oito) semestres letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 créditos atividade em tese (defesa e aprovação).

1.4 O Curso encontra-se inserido na área de concentração Educação e Contemporaneidade e para o PPGEduc é importante que se compreenda o sentido da sua Área de Concentração, com ênfase na relação da educação com a contemporaneidade. Sabe-se que se trata de um tema complexo, mas sabe-se também que foi esta a sua opção formativa e tem investido fortemente na construção de sua trajetória nessa área, ao longo desses 20 anos em que as Linhas de Pesquisa enfatizam a produção do conhecimento numa perspectiva multidisciplinar, numa busca do aprofundamento do saber acerca dos problemas relevantes da realidade social, nacional e, sobretudo, regional, o que é descrito e exposto na proposta curricular que busca ser consistente, de modo a explicitar ter forte caráter de compromisso com o desenvolvimento sustentável de região, potencializado pelos processos educativos, com uma organicidade entre a proposta, as Linhas, os projetos de pesquisa e as disciplinas ofertadas.

1.5 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

a) Linha de pesquisa (LPq) 1 – Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural:

Aprofunda questões teórico-metodológicas postas pelos processos civilizatórios e seus impactos sobre as atividades e práticas educativas. Estuda os processos civilizatórios vinculados a formação do povo brasileiro, na negação de uma relação unívoca da escola e visão eurocêntrica de mundo. Trabalha a dimensão da memória como elemento constitutivo / construtor de identidades múltiplas, plurais e, no respeito a alteridade, busca a construção de uma ética de convivência, constituída tanto no interior da escola como fora dela.

b) Linha de pesquisa (LPq) 2 – Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador:

Estuda questões epistemológicas e teórico-metodológicas, historicamente situadas, com ênfase na formação do educador na contemporaneidade. Discute modos de organização dos distintos níveis e modalidades de ensino e suas interfaces com a profissão docente. Trata essas questões, na perspectiva de estudos nos campos da memória, histórias de vida, experiências, (inter)subjetividades, afetos, representações sociais, diversidades, práticas culturais de oralidade, leitura e escrita, bem como das infâncias, juventudes e adultez. Analisa a formação do educador implicado, investigativo e questionador de sua práxis educativas, na condição de sujeito que ressignifica o saber e o conhecimento, ancorados em epistemologias da formação do educador, articulando-as aos desafios políticos, sociais, culturais, éticos que emergem na contemporaneidade.

c) Linha de pesquisa (LPq) 3 – Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável:

Estuda a relação Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável como constructo teórico e como ferramenta para o enfrentamento das desigualdades sociais tendo como base o entendimento da importância das representações e herança sociocultural das comunidades que respaldam as ações de investigação presentes no observatório de educação de jovens e adultos, na educação profissional, nos movimentos sociais, educação ambiental, no turismo de base comunitária e suas territorialidades. Discute a formação dos profissionais que atuam na gestão da educação, do território e do lugar. Trabalha na estruturação de aportes epistemológicos com base nos estudos de indicadores educacionais e das medidas de regulação do sistema educacional de forma a analisar criticamente os fundamentos da Política Educacional tendo em vista a gestão social dos territórios e a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

d) Linha de pesquisa (LPq) 4 – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos:

Compreende o Currículo como um processo originado nas diferentes formas de gerar e socializar conhecimento numa relação fundamental com a Epistemologia, implicados os seus efeitos e desdobramentos sociais, culturais, políticos, econômicos e educacionais; bem como, os Processos Tecnológicos enquanto processos criativos e transformativos de base material e imaterial, oriundos da condição humana nos termos da Tecnogênese. Nesta medida, assume a Educação como discurso (laço) não científico (démarche), como base na transmissão do saber, com pragmáticas específicas, dinâmicas, modos elaborativos próprios e literalidades. Tais processos são geradores de produção de sentidos que implicam a relação fundamental e indispensável entre a Epistemologia e a Estética, bem como a Subjetividade e a Linguagem.

2. **DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **no período de 17 de agosto (início às 8h) a 09 de setembro de 2026 (término às 23h59min)**, por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição exclusivamente através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>, em arquivo específico para cada item.

2.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.4. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5. Poderão se inscrever candidatos/as portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente.

2.6. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.7. No ato de inscrição, entre os idiomas aceitos pelo PPGEduC (Espanhol, Inglês, Francês ou Italiano) para comprovação de proficiência de língua, o candidato ao MESTRADO deverá indicar 01 (um) idioma e o de DOUTORADO 02 (dois) idiomas.

2.8. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma Linha de Pesquisa, a saber:

Linha 1: Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural;

Linha 2: Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador;

Linha 3: Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável;

Linha 4: Educação, Currículo e Processos Tecnológicos.

2.9. Os valores da taxa de inscrição são: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para MESTRADO e **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para DOUTORADO.

2.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito mediante **depósito** (operação realizada na boca do caixa) ou transferência (DOC/TED), em nome da **UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40), Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1**, ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, **obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome**

do processo seletivo (PPGEDUC-ALUNO REGULAR 2026) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados).

2.11. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.

2.12. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário, um contracheque dos últimos 03 (três) meses; se servidor terceirizado, declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.

2.13. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovado.

2.14. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.15. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo **27 (vinte e sete) vagas de Mestrado e 28 (vinte e oito) vagas de Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre de 2027.

3.2. O candidato ao mestrado ou ao doutorado deve escolher apenas 01 (uma) Linha de Pesquisa. As vagas estão distribuídas entre as Linhas de Pesquisa e cursos da seguinte forma:

Linha de Pesquisa	Mestrado	Doutorado	Total
I - Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural.	8	10	18
II - Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador.	7	5	12
III - Educação, Gestão e Desenvolvimento Local e Sustentável.	5	5	10
IV - Educação Currículo e Processos Tecnológicos	7	8	15
Total	27	28	55

3.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da

CAPES.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.5. A UNEB, através do PPGEduc, disponibilizará 10% (dez por cento) de vagas para estrangeiros não residentes no Brasil, observado o disposto na Resolução nº 1.315/2018 - CONSU, aos quais será exigido no ato da matrícula a apresentação de documento de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Universidade ou Instituição reconhecida nacional ou internacionalmente.

3.6. Os demais candidatos/as concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos/as que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/2025 de 27 de junho de 2025.

3.8. **Das cotas**

3.8.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7) o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as.

3.8.2. Estes candidatos/as deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitadas, apresentando os documentos informados no item 5, conforme cronograma e orientações via publicação no site do Programa – www.ppgeduc.uneb.br.

3.8.3. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria de curso vigente neste edital.

3.8.4. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536, de 27 de junho de 2025.

3.8.5. **O/A Candidato/a que concorrer através do sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas**

Resoluções CONSU n. 1.339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br> e/ou no site do programa.

3.9. Das sobre vagas:

3.9.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.9.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536, de 27 de junho de 2025.

3.9.3. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.9.4. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. **Formulário de Inscrição** (online) devidamente preenchido (www.ssppg.uneb.br).

4.2. Imagem digitalizada em PDF da **Carteira de Identidade** e do **CPF**,

4.3. **Título Eleitoral com Comproverantes de Votação da última Eleição** (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.4. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação**, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, a Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

4.5. Para os candidatos/as estrangeiros/as, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

4.6. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados).

4.7. **Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (**Anexo VI** - Mestrado e **Anexo VII** - Doutorado), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automaticamente. Apenas candidatos(as) estrangeiros(as), que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.8. Será considerada a produção científica e técnica dos últimos cinco anos.

4.9. **Anteprojeto de Pesquisa** para o candidato ao MESTRADO e **Projeto de Pesquisa** para os candidatos/as ao DOUTORADO, de acordo com o item 11.34 e 11.35 respectivamente.

4.10. **Memorial Acadêmico** para os candidatos/as do doutorado de acordo com o item **11.38**.

4.11. **Termo de Consentimento** datado e assinado para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (**Anexo XIV**).

4.12. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo XII**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.13. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

4.14. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Identidade e CPF;

- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado **e/ou** declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em www.ppgeduc.uneb.br.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para

procedimentos de **VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de **VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de **VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/> **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses **e** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevivagens deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada **exclusivamente** para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento:** heteroid.salvador@uneb.br, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevivaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevivagens estão no **Anexo XV**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO

Todo o processo seletivo será realizado conforme normatização deste Edital e organizado em 02 (duas) fases: a primeira compreende todos os procedimentos relativos à inscrição de candidatos/as, incluindo a homologação das inscrições; a segunda fase compreende o Exame de Seleção que é composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1. Primeira Fase: Homologação das Inscrições - Mestrado e Doutorado

7.1.1. Tem como base a conferência da documentação exigida neste Edital no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), com a verificação de todos os anexos solicitados para cada curso;

7.1.2. Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes e/ou excedentes;

7.1.3. A homologação das inscrições será publicada no portal do Programa de Pós Graduação em Educação e Contemporaneidade (www.ppgeduc.uneb.br) conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (**Anexos I e II**);

7.1.4. Os RECURSOS o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação

do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do formulário (**Anexo XI**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: recursoppgeduc@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

7.1.5. O resultado dos recursos será disponibilizado exclusivamente no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (**Anexos I e II**).

7.1.6. Os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas nessa primeira fase passam automaticamente para a segunda fase do Processo Seletivo, conforme definições das etapas contidas neste Edital.

7.2. Segunda Fase: Exame de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório – MESTRADO.

7.2.1. Constitui-se em 03 (três) Etapas do Exame de Seleção, que são: 1ª Etapa – Análise de Aderência e Análise do anteprojeto; 2ª Etapa – Análise do currículo Lattes; 3ª Etapa – Entrevista;

7.2.2. Será considerado/a aprovado/a na 1ª Etapa - Aderência o candidato cujo anteprojeto de pesquisa for considerado/a totalmente aderente, ou seja, obtenha o conceito SIM pelos avaliadores e obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos no anteprojeto;

7.2.3. Serão considerados aprovados nas demais etapas (2ª a 3ª etapa) do Exame de Seleção para Mestrado e Doutorado os(as) candidatos(as) que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das etapas.

7.3. Do Exame de Seleção - MESTRADO

7.3.1. **PRIMEIRA ETAPA – ADERÊNCIA E ANÁLISE DO ANTEPROJETO:** Consistirá na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e da sua aderência à linha de pesquisa para a qual se candidatou, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo V**.

7.3.1.1. A avaliação de aderência se dará através da análise do anteprojeto, com vistas a verificar a total adequação aos objetivos da linha de pesquisa, sempre tomando como referência os critérios definidos no Barema (**Anexo V**).

7.3.1.2. **Se o anteprojeto for considerado aderente**, o avaliador prosseguirá com a análise, aplicando os critérios do Barema (**Anexo V**).

7.3.1.3. **Se não for considerado aderente**, o anteprojeto será eliminado nesta etapa.

7.3.1.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o conceito SIM em aderência e nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do Anteprojeto (**Anexo V**).

7.3.1.5. Os candidatos que obtiverem o conceito SIM em aderência mas não obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do Anteprojeto (**Anexo V**) serão reprovados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.1.6. **O(a) candidato(a) que obtiver o conceito NÃO no item de Aderência a Linha de Pesquisa estará automaticamente reprovado e o avaliador não procederá com o preenchimento do barema.**

7.3.1.7. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.3.1.8. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.2. **SEGUNDA ETAPA – CURRÍCULO LATTES/CNPq:** Consistirá na avaliação do currículo lattes/CNPq, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo VI**.

7.3.2.1. Os(as) candidatos(as) considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

7.3.2.2. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.2.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.3.2.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.3. **TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA:** Consistirá na Entrevista Oral, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo X**.

7.3.3.1. Esta etapa será realizada presencialmente ou online no *Campus I* da UNEB no prédio da pós-graduação, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (**Anexos I e II**).

7.3.3.2. A Entrevista será individual ou coletiva, a critério da Comissão de Seleção, em horário estipulado e publicado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.3.3.3. Será vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da Sessão de Entrevista pelo candidato.

7.3.3.4. Os candidatos considerados aprovados nesta etapa são aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

7.3.3.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados

do Processo Seletivo.

7.3.3.6. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.4. Do Exame de Seleção – DOUTORADO

7.4.1. **PRIMEIRA ETAPA – ADERÊNCIA E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA:** Consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e da aderência do projeto à linha de pesquisa para a qual se candidatou, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo VIII**.

7.4.1.1. A avaliação de aderência se dará através da análise do projeto de pesquisa, com vistas a verificar a total adequação aos objetivos da linha de pesquisa, sempre tomando como referência os critérios definidos no Barema do **Anexo VIII**. **Se o projeto de pesquisa for considerado aderente**, o avaliador prosseguirá com a análise, aplicando os critérios do Barema no **Anexo VIII**. **Se não for considerado aderente**, o projeto será eliminado nesta etapa, não havendo necessidade de avaliação adicional.

7.4.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o conceito SIM em aderência e nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do projeto de pesquisa (**Anexo VIII**).

7.4.1.3. Os candidatos que obtiverem o conceito SIM em aderência mas não obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do projeto de pesquisa (**Anexo VIII**) serão reprovados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.1.4. **O candidato que obtiver o conceito NÃO no item de Aderência a Linha de Pesquisa estará automaticamente reprovado e o avaliador não procederá com o preenchimento do barema (Anexo VIII).**

7.4.1.5. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.4.2. **SEGUNDA ETAPA – MEMORIAL e CURRÍCULO LATTES/CNPq:** Consistirá na avaliação do memorial acadêmico, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo IX** e do currículo lattes/CNPq, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo VII**.

7.4.2.1. Os candidatos considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação. A média será calculada em função do somatório das notas de memorial e currículo *lattes* dividido por dois.

7.4.2.2. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.2.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.4.2.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.4.2.5. As orientações para elaboração do memorial acadêmico estão descritos no item 11.38 deste edital.

7.4.3. **TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA:** Consistirá na Entrevista Oral, a partir dos critérios de avaliação descritos no **Anexo X**.

7.4.3.1. Esta etapa será realizada presencialmente ou online no *Campus I* da UNEB no prédio da pós-graduação, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (**Anexos I e II**).

7.4.3.2. A Entrevista será individual ou coletiva, a critério da Comissão de Seleção, em horário estipulado e publicado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

7.4.3.3. Será vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da Sessão de Entrevista pelo candidato.

7.4.3.4. Os candidatos considerados aprovados nesta etapa são aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

7.4.3.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.

7.4.3.6. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (**Anexo XI**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: recursoppgeduc@uneb.br informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa deste concurso: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Aderência; Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. Os recursos referentes a etapa de Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: recursoheteroid.proaf@uneb.br

8.3. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá ocorrer, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de

e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo a(o) candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, de modo que o(a) candidato(a) possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.4. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados exclusivamente no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br – a partir das 18h (horário de Brasília), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (**Anexos I e II**).

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões em referência às quais sejam cabíveis recursos no endereço eletrônico www.ppgeduc.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A Comissão de Seleção apurará a nota final de cada candidato e serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Nota Final.

9.2. O **resultado final** consistirá na lista de aprovados em todas as etapas do processo seletivo em ordem decrescente das notas obtidas na etapa de entrevista.

9.3. Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

9.4. A Comissão de Seleção emitirá Listas de Classificação para cada curso – Mestrado e Doutorado, para cada Linha de Pesquisa com a classificação feita em sequência decrescente da Nota Final, por Linha de Pesquisa, com resultado indicado como: **Aprovado e Classificado** ou **Aprovado e não classificado** ou **Reprovado**.

9.5. Serão convocados no Mestrado e no Doutorado os candidatos **Aprovados e Classificados**, respeitando o limite de vagas ofertadas, por Linha de Pesquisa e as cotas reservadas conforme item 4 deste Edital.

9.6. Em caso de empate na nota final do Resultado do Mestrado e do Doutorado, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato de acordo com os critérios de desempate do item 10.

9.7. O Resultado Final do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado será divulgado

na forma nominal, por Linha de Pesquisa, após julgamento dos recursos da última etapa do processo seletivo, no site do PPGEduc - www.ppgeduc.uneb.br, conforme cronograma deste edital.

9.8. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso na última etapa do processo seletivo, será realizada uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.9. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitadas as seguintes condições:

9.9.1. Disponibilidade de vaga de orientação entre os possíveis orientadores do projeto na linha de pesquisa;

9.9.2. Ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. O candidato mais velho em idade;

10.1.2. Maior nota no projeto de doutorado ou anteprojeto de mestrado

10.1.3. O candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita os presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

11.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.3. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB;

11.4. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

11.5. Serão consideradas para fins de avaliação desse edital a produção acadêmica e a produção técnico-científico dos últimos 5 anos.

11.6. Os sistemas de cotas e de reserva de vagas descritos nos itens 2 e 3 não são cumulativos, devendo o candidato indicar a sua opção no ato de inscrição.

11.7. A aprovação no processo seletivo regido por este edital não acarreta direito à concessão automática de bolsas de estudo.

11.8. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web www.ppgeduc.uneb.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

11.10. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

11.11. O ato de inscrição constituiu a aceitação do TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES, **Anexo XIV**, deste edital, para efeito da Lei nº 13.709.

11.12. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo XIV**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

11.13. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: selecaooppgeduc@uneb.br

11.14. No tocante às fases e etapas do Processo Seletivo realizadas exclusivamente pela internet, são de responsabilidade exclusiva do candidato às condições de acesso (equipamentos e conexão de internet) para efetivação do processo seletivo.

11.15. O PPGEduC/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

11.16. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade, que estão disponíveis no www.ppgeduc.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.17. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.18. Inscrições com pendência na documentação serão excluídas do processo de seleção.

11.19. A seleção regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade para orientação.

11.20. No ato da inscrição, o candidato deve indicar a Língua Estrangeira para comprovação de proficiência, 01 (uma) para Mestrado e 02 (duas) para Doutorado, conforme **Anexo XIII**, fundamentado no Art. 4º da Resolução nº 03/2020 do PPGEduc.

11.21. Comprovação de proficiência é documento necessário ao ingresso no programa, podendo ser apresentada:

11.21.1. No ato da matrícula do candidato aprovado;

11.21.2. Até a integralização de 50% do tempo de curso (12 meses para Mestrado e 24 meses para Doutorado).

11.22. Os (as) candidatos (as) que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo descrito no item 11.21.2, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato de matrícula.

11.23. Será desligado do Programa o aluno que não cumprir o disposto no item 11.20 e 11.21.

11.24. Integram este Edital 15 (quinze) anexos: **Anexo I** – Cronograma Geral do Processo Seletivo Mestrado; **Anexo II** – Cronograma Geral do Processo Seletivo Doutorado; **Anexo III** - Quadro de Vagas/Cotas; **Anexo IV** - Docentes com disponibilidade de vaga para orientação no Mestrado e Doutorado; **Anexo V** – Barema de Aderência e Anteprojeto de Pesquisa/Mestrado; **Anexos VI** – Barema do Currículo Lattes/CNPq Mestrado; **Anexo VII** – Barema Currículo Lattes/CNPq – Doutorado; **Anexo VIII** - Barema de Aderência e Projeto de Pesquisa/Doutorado; **Anexo IX** - Barema do Memorial – Doutorado; **Anexo X**- Barema de Critérios de Análise da Entrevista – Mestrado e Doutorado; **Anexo XI**- Modelo Formulário para recurso; **Anexo XII** - Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social); **Anexo XIII** - Condições para Dispensa de Proficiência de Língua Estrangeira Mestrado/Doutorado **Anexo XIV** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações; **Anexo XV** - Documentação exigida para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas e pelas sobrevagas do sistema de cotas.

11.25. O Cadastro de Inscrição para o Processo Seletivo (Mestrado/Doutorado) está disponibilizado no Sistema de Inscrição (<http://www.ssppg.uneb.br>).

11.26. O Processo Seletivo será realizado totalmente *online*, exceto pelas entrevistas que serão presenciais.

11.27. A ausência de indicação de Linha de Pesquisa e/ou do Idioma implicará na anulação da inscrição.

11.28. A Coordenação e a Secretaria do PPGEduC (bem como a Comissão de seleção) estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com o(a)s candidato(a)s, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato.

11.29. As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado e todas as demais atividades do PPGEduC serão presenciais e poderão ocorrer nos períodos da manhã e/ou da tarde.

11.30. O Programa dispõe de número limitado de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas pelas agências de fomento e pela Comissão de Seleção de Bolsista-PPGEduC/Unep, conforme disponibilidade existente, mediante processo seletivo próprio do Programa.

11.31. Os documentos postados de modo online no formato PDF para a inscrição no processo seletivo não serão devolvidos.

11.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós Graduação em Educação e Contemporaneidade.

11.33. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE MESTRADO

11.33.1. Anteprojeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com tamanho máximo de 12 (doze) páginas, não computadas as referências, redigido em português, no formato PDF em um único arquivo, contendo **obrigatoriamente**, os seguintes itens na sua estrutura e nesta ordem:

- I. Linha de Pesquisa a qual o candidato pretende se vincular;
- II. Título do Anteprojeto;
- III. Resumo (150 a 500 palavras) e 3 a 5 palavras-chaves;
- IV. Introdução contendo:
 - a. Problema de pesquisa / Justificativa para realização da pesquisa, relevância acadêmica e/ou social do estudo se houver; enquadramento da proposta de pesquisa no escopo de investigação da linha de pesquisa do PPGEduC para a qual submete o anteprojeto; contribuições para a Educação e para o campo específico da pesquisa proposta;
 - b. Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.

V. Fundamentação Teórica:

a. Indicar o campo ou temática da Educação em que se situa a pesquisa; explicitar e articular os conceitos a serem utilizados no estudo, a partir de autores e obras escolhidos, notadamente da produção intelectual do PPGEduC; expor os debates e conhecimentos próprios do campo ou da temática proposta com os estudos da linha de pesquisa e do tema indicado para seleção.

VI. Proposta metodológica:

a. Indicar o enfoque teórico-metodológico que será utilizado; método escolhido; campo de pesquisa devidamente descrito; apontar os procedimentos para coleta e análise dos dados.

VII. Referências conforme as normas da ABNT vigente.

11.34. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO.

11.34.1. Projeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com tamanho máximo de 20 (vinte) páginas, excluídas as referências, redigido em português, no formato PDF em um único arquivo, contendo obrigatoriamente, os seguintes itens na sua estrutura e nesta ordem:

I. Linha de Pesquisa a qual o candidato pretende se vincular;

II. Título do Projeto;

III. Resumo (150 a 500 palavras) e 3 a 5 palavras-chaves;

IV. Introdução contendo:

a. Justificativa para realização da pesquisa, relevância acadêmica e/ou social do estudo se houver; enquadramento da proposta de pesquisa no escopo de investigação da linha de pesquisa do PPGEduC para a qual submete o projeto; contribuições para a Educação e para o campo específico da pesquisa proposta;

b. Contextualização do Problema de Pesquisa;

c. Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.

V. Revisão de Literatura Inicial.

a. Destacar ao menos 3 (três) trabalhos recentes da área de educação considerados relevantes para a temática foco da pesquisa proposta;

b. Justificar e discutir de maneira breve a relevância da proposta de tese.

VI. Fundamentação Teórica

a. Indicar o campo ou temática da Educação em que se situa a pesquisa; explicitare articular os conceitos a serem utilizados no estudo, a partir de autores escolhidos e obras indicas, notadamente da produção intelectual do PPGEduC; expor os debates e conhecimentos

próprios do campo ou da temática proposta com os estudos da linha de pesquisa e do tema indicado para seleção.

VII. Proposta metodológica

a. Indicar o enfoque teórico-metodológico que será utilizado e o método escolhido; descrever devidamente o campo de pesquisa; caracterizar os sujeitos de pesquisa; apontar os procedimentos para coleta e análise dos dados.

VIII. Referências conforme as normas da ABNT vigente.

11.35. O texto (anteprojeto/mestrado e projeto/doutorado) deverá ser digitado em entrelinhas 1,5, letra tipo Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm.

11.36. O anteprojeto de mestrado ou projeto de doutorado deverá ser isento de qualquer forma ou meio de identificação da autoria de modo a permitir a sua avaliação no sistema duplo cego.

11.37. Será desclassificado o candidato cujo anteprojeto de mestrado ou projeto de doutorado permitir a identificação da autoria/candidatura.

11.38. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL PARA O DOUTORADO:

11.38.1. Memorial Acadêmico, no formato PDF, constituído por um texto dissertativo articulando a trajetória acadêmica e profissional do candidato com a linha de pesquisa e o objeto de investigação do projeto submetido.

11.38.2. Deverá destacar os elementos de sua trajetória que melhor demonstrem a aderência do pesquisador à linha de pesquisa pretendida no Programa e à pesquisa proposta no processo seletivo.

11.38.3. O arquivo do memorial NÃO DEVE TER capa ou folha de rosto.

11.38.4. O texto deverá ser digitado em espaçamento 1,5, letra tipo Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm, com o mínimo de 6 páginas e máximo de 12 páginas.

11.38.5. Deverá conter título e identificação do autor, dividido em introdução, formação acadêmica, trajetória profissional e conclusão.

11.38.6. O histórico de pesquisador deverá ser abordado em ambas às seções temáticas (formação acadêmica e trajetória profissional) no que couber.

11.38.7. As referências estarão restritas às obras autorais próprias destacadas no memorial.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O candidato **classificado e aprovado** no Processo Seletivo para o Mestrado e para o Doutorado de acordo com a distribuição de vagas e critérios que trata este Edital, deverá efetuar a **pré-matrícula**, **presencialmente na secretaria do curso do PPGEDUC**, no período **a ser posteriormente definido**, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail e constantes no site do PPGEduC, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa - www.ppgeduc.uneb.br, anexando os seguintes documentos em PDF:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento/Casamento
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma de graduação;
- f) Histórico de graduação;
- g) Certificado de reservista para homens;
- h) Ficha de matrícula disponível no site (www.ppgeduc.uneb.br).

12.2. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

12.3. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEduC será eliminado, sendo convocado o candidato classificado para a vaga.

12.4. A forma de efetivação da matrícula será informada no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br, em data a ser informada e de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento à época da mesma.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 27 de agosto de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO
MESTRADO

CALENDÁRIO	DATA	LOCAL
Período para inscrição	17.08 a 09.09.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/
Primeira fase: Homologação das inscrições	15.09.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recursos da primeira fase	16 e 17.09.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado após recursos	22.09.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Segunda fase: 1ª ETAPA Análise de aderência à área 38 da CAPES e análise do anteprojeto	23.09 a 13.10.2026	Corpo Docente do PPGEduC
Publicação do Resultado da análise da aderência à área 38 da CAPES e análise do anteprojeto	19.10.2026.	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da análise de aderência à área 38 da CAPES e análise do anteprojeto	20 e 21.10.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h

CALENDÁRIO	DATA	LOCAL
Resultado da análise dos recursos	27.10.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
2ª ETAPA Análise do Currículo Lattes	28.10 a 04.11.2026	Corpo Docente do PPGEduC
Resultado da Análise do Currículo Lattes	09.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da análise do Currículo Lattes	10 e 11.11.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado da análise dos recursos	13.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
3ª ETAPA Entrevista	16 a 19.11.2026	Prédio da Pós-Graduação
Resultado da entrevista	24.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da entrevista	25 e 26.11.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado da análise dos recursos	30.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Envio da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas	01 e 02.12.2026	Exclusivamente pelo email: heteroid.salvadordeduc@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	03 a 07.12.2026	Comissão de Heteroidentificação

CALENDÁRIO	DATA	LOCAL
Resultado da validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	09.12.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de Recursos referente à validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	10 e 11.12.2026	Exclusivamente pelo email: heteroid.salvadoredc@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	14/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Resultado final	14/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso do resultado final	15 e 16/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Resultado final após análise dos recursos finais	18/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico 2027	Site do PPGEduC: http://www.ppgeduc.uneb.br/
Início das Aulas	A Definir	Prédio da Pós/DEDC I

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO
DOUTORADO

CALENDÁRIO	DATAS	LOCAL
Inscrições	17.08 a 09.09.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/
Primeira fase: Homologação das inscrições	15.09.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recursos da primeira fase	16 e 17.09.2026	Exclusivamente pelo e-mail: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado após recursos	22.09.2026	Exclusivamente pelo e-mail: recursoppgeduc@uneb.br Até às 18h
Segunda fase: 1ª ETAPA Análise de aderência à área 38 da CAPES e Análise do anteprojeto de Pesquisa	23.09 a 13.10.2026	Corpo Docente do PPGEduC
Publicação do Resultado da análise da aderência à área 38 da CAPES e Análise do anteprojeto de Pesquisa	19.10.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da análise de aderência à área 38 da CAPES e Análise do anteprojeto de Pesquisa	20 e 21.10.2026	Exclusivamente pelo e-mail: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado da análise dos recursos	27.10.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h

CALENDÁRIO	DATAS	LOCAL
2ª ETAPA Análise do Memorial e Currículo Lattes	28.10 a 04.11.2026	Corpo Docente do PPGEduC
Resultado da Análise do Memorial e Currículo Lattes	09.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da análise do Memorial e Currículo Lattes	10 e 11.11.2026	Exclusivamente pelo e-mail: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado da análise dos recursos	13.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
3ª ETAPA Entrevista	16 a 19.11.2026	Prédio da Pós Graduação
Resultado da entrevista	24.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso da entrevista	25 e 26.11.2026	Exclusivamente pelo e-mail: recursoppgeduc@uneb.br Até às 16h
Publicação do Resultado da análise dos recursos	30.11.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Envio da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas	01 e 02.12.2026	Exclusivamente pelo e-mail: heteroid.salvadoredc@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	03 a 07.12.2026	Comissão de Heteroidentificação

CALENDÁRIO	DATAS	LOCAL
Resultado da validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	09.12.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recursos referente à validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas	10 e 11.12.2026	Exclusivamente pelo e-mail: heteroid.salvadordedc@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	14/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Resultado final	14/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Interposição de recurso do resultado final	15 e 16/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Resultado final após análise dos recursos finais	18/12/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18h
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico 2027	
Início das Aulas	A Definir	

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7			
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as				Sobrevagas			
Vagas							
Ampla concorrência 30 %		Servidor UNEB 20%		Candidato/a estrangeiro/a 10 %		Candidatos/as ciganos/a 5%	
						Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	
						Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	
						Candidatos/as Quilombolas 5%	
						Candidatos/as Indígenas 5%	

**ANEXO IV - DOCENTES COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO NO
MESTRADO E DOUTORADO EM 2027 POR LINHA DE PESQUISA DO
PROGRAMA**

***Linha de Pesquisa I – Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade
Cultural***

Antonieta Miguel

Carla Liane Nascimento Santos

Gilmário Moreira Brito

Graça dos santos Costa

Iris verena Santos de Oliveira

Jaciete Barbosa dos Santos

Lívia Alessandra Fialho da Costa

Luciano Costa Santos

Magda Carmelita Sarat Oliveira

Raphael Rodrigues Vieira Filho

Linha de Pesquisa II – Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador

Ana Paula Silva da Conceição

Augusto Cesar Rios Leiro

Elizeu Clementino de Souza

Jane Adriana Vasconcelos Pacheco Rios

Liege Maria Queiroz Sitja

Maria de Lourdes Soares Ornellas

Marineuza Matos dos Anjos

Rosemary Lapa de Oliveira

Linha de Pesquisa III – Educação, Gestão e Desenvolvimento Local e Sustentável.

Célia Tanajura Machado

Eduardo José Fernandes Nunes

Jader Cristiano Magalhães de Albuquerque

Natanael Reis Bomfim

Sérgio Henrique Conceição

Linha de Pesquisa IV – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos

Arnaud Soares de Lima Junior

Emanuel do Rosário Santos Nonato

Káthia Marise Borges Sales

Luiz Adolfo Andrade

Mary Valda Souza Sales

Ronilson de Souza Luiz

Tania Maria Hetkowski

**ANEXO V – BAREMA DE ADERÊNCIA E ANTEPROJETO DE PESQUISA -
MESTRADO.**

ANTEPROJETO (1)	PONTOS	NOTA	
		Avaliadores	
	0 a 100	01	02
Aderência a Linha de Pesquisa (Sim ou Não)	N/A	() Sim () Não	() Sim () Não
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	10		
Definição do problema/justificativa: relevância, originalidade, consistência e objetividade	20		
Objetivos: clareza, coerência e exequibilidade.	15		
Fundamentação Teórica: coerência e consistência com a problemática apresentada.	20		
Proposta metodológica: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, apresentação do método, campo de pesquisa e procedimentos de coleta e análise dos dados.	15		
Referências: relevância e atualidade	10		
Adequação às normas da ABNT vigente	10		
TOTAL (1)	100		

Obs: Caso obtenha Negativa na aderência a linha de pesquisa, o candidato é reprovado.

ANEXO VI – BAREMA DO CURRÍCULO LATTES/CNPq – MESTRADO

CURRÍCULO LATTES (2)	Pontos	Nota
	0 a 100	Avaliador
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 50	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10	
Iniciação Científica, Iniciação à Docência e/ou participante em projetos de pesquisa e/ou extensão (10 pontos por modalidade)	20	
Curso de formação continuada (acima de 30h) (5,0 pontos por curso)	10	
Participação em grupo de pesquisa (5,0 por ano)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 25	
Docência na educação formal, informal ou não formal e/ou cargo administrativo na área de Educação (2,5 pontos por ano de exercício comprovado.)	25	
PRODUÇÃO	Máximo 25	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, publicação de resenha, resumo expandido. (5,0 pontos para cada)	10	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 04 (quatro) produções, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (2,5 pontos para cada)	10	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COMO OUVINTE E/OU MONITORIA – com certificação. Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) participações (1,0 ponto por participação)	5	
TOTAL (2)	100	

ANEXO VII – BAREMA DO CURRÍCULO LATTES/CNPq - DOUTORADO

CURRÍCULO LATTES (2)	Pontos	Nota
	0 a 100	Avaliador
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 35	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	10	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	05	
Iniciação científica e/ou participante em projetos de pesquisa e/ou extensão	05	
Aluno Especial em componente curricular Programa de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> (2,5 pontos por componente curricular)	05	
Curso de formação continuada (acima de 30h) (2,5 pontos por curso)	05	
Participação em grupo de pesquisa (2,5 por ano)	05	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 35	
Docência na educação formal, informal ou não formal e/ou Cargo Administrativo na área de Educação (2,5 pontos por ano de exercício comprovado.)	35	
PRODUÇÃO	Máximo 30	
PRODUÇÃO ACADÊMICA I	15	
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) produções científicas, quais sejam: artigo em periódico científico e/ou livro completo autoral (7,5 pontos por cada)		
PRODUÇÃO ACADÊMICA II	10	
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 04 (quatro) produções científicas, quais sejam: capítulo de livro, trabalho completo em anais de evento, resenha em periódico científico (2,5 pontos por cada)		
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	05	
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 05 (cinco) produções, que demonstrem envolvimento sistemático no universo da pesquisa, com participação ou apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de livro, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, coordenação de dossiês temáticos, produção de material didático, relatório de pesquisa ou tradução (01 ponto por cada)		
TOTAL (2)	100	

**ANEXO VIII - BAREMA DE ADERÊNCIA E PROJETO DE PESQUISA –
DOUTORADO.**

PROJETO (1)	PONTOS	NOTA	
		Avaliadores	
	0 a 100	01	02
Aderência a Linha de Pesquisa (Sim ou Não)	N/A	() Sim () Não	() Sim () Não
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	10		
Definição do problema/justificativa: relevância, originalidade, consistência e objetividade	15		
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade	10		
Revisão de Literatura: sistematização de trabalhos relevantes da área articulados com o objeto e proposta de tese, de modo a subsidiar a necessidade /importância da proposta de pesquisa.	15		
Fundamentação Teórica: coerência e consistência com a problemática apresentada.	15		
Proposta metodológica: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, apresentação do método, campo de pesquisa e procedimentos de coleta e análise dos dados.	15		
Referências: relevância e atualidade	10		
Adequação às normas da ABNT vigente	10		
TOTAL (1)	100		

Obs: Caso obtenha Negativa na aderência a linha de pesquisa, o candidato é reprovado.

ANEXO IX – BAREMA DO MEMORIAL - DOUTORADO

MEMORIAL (3)	PONTOS	NOTA (em pontos)
	Máximo 100	Av.
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	30	
Articulação da Formação Acadêmica e Trajetória Profissional com a Linha de Pesquisa	30	
Articulação da Formação Acadêmica com o objetivo de formação do Programa	30	
Adequação às normas da ABNT vigente	10	
TOTAL	100	

**ANEXO X - BAREMA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA-
MESTRADO E DOUTORADO**

Linha de Pesquisa				Nome do candidato(a)	Nota Final
I ()	II ()	III ()	IV ()		

ENTREVISTA	Pontos	Nota (em pontos)		
	Máximo 100	Av. 1	Av. 2	Av. 3
Originalidade, viabilidade e relevância da pesquisa	20			
Potencialidade de orientação entre os docentes da linha	20			
Capacidade de discussão e aprofundamento do tema proposto	20			
Conexão do tema de pesquisa com a experiência profissional do candidato e sua trajetória em pesquisa na área temática	20			
Conexão temática com os projetos articuladores dos docentes da linha de pesquisa com disponibilidade de vaga no processo seletivo	20			
TOTAL	100			

OBS. As entrevistas terão o formato de arguição do projeto de pesquisa em sua articulação com a trajetória profissional do candidato (memorial) e a aderência com a linha de pesquisa. Serão observados os seguintes aspectos: a) Domínio dos conhecimentos teórico-metodológicos apresentados no projeto de pesquisa; b) Articulação entre projeto de pesquisa e trajetória profissional e acadêmica; c) Aderência do projeto à linha de pesquisa e do/a orientador/a com vaga disponível no processo seletivo; d) Condição de realizar o curso presencialmente (moradia durante a realização das disciplinas e pesquisa; e) Condições de trabalho que permitam o desenvolvimento das atividades); f) Viabilidade do projeto.

ANEXO XI - MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	Nº INSCRIÇÃO
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CATEGORIA: Mestrado () Doutorado ()	
LINHA DE PESQUISA:	
ETAPA DO RECURSO:	
<u>RECURSO</u>	
Eu,____,portador do documento de identidade nº____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) do Processo Seletivo 2026, Edital nº__para alunos de matrícula regular.	
A decisão objeto de contestação é____ (explicitar a decisão que está contestando).	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Data: __de____de 20__.	
Assinatura do Candidato: ____	

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social), civilmente registrado(a) como_,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)à _____
, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/_____/_____. Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XIII – CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ MESTRADO E DOUTORADO

1. A **comprovação** de **Proficiência de Língua Estrangeira**, 01 (uma) para Mestrado e 02 (duas) para Doutorado, deverá cumprir os requisitos constantes do Art.4º, da Resolução nº 03/2020 descritos a seguir:
 - 1.1 Apresentação de documentos comprobatórios de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pesquisa e Pós-Graduação de universidades brasileiras com data não superior a dois anos.
 - 1.2 Apresentação de documentos comprobatórios da aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Diplome d'Études en Langue Française (DELF), Proficiência em Italiano emitida por instituições do Sistema di qualità Certificazione Lingua Italiana di Qualità (CLIQ) e Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE).
 - 1.3 Apresentação de documentos comprobatórios (diploma e histórico escolar) de graduação em Letras com habilitação nas línguas Espanhol, Inglês, Italiano e Francês.
2. Os candidatos aprovados devem, obrigatoriamente, anexar a(s) comprovação(ões) de proficiência junto ao requerimento, assinado, no ato da matrícula ou até a integralização de 50% do tempo de curso (12 meses para Mestrado e 24 meses para Doutorado).
3. Todos os requerimentos protocolados serão encaminhados para a Comissão de Proficiência do PPGEduC, que validará ou não os comprovantes e publicará o resultado de deferimento e indeferimento dos requerimentos no site do PPGEduC.
4. Os (as) candidatos (as) que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo descrito no item 2, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato de matrícula.
5. Será desligado do Programa o aluno que não cumprir o disposto no item 1, 2, 3 e 4.

ANEXO XIV - TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o

consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO XV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a

título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas

práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração

Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no ANEXO I do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEDUC/ALUNO_REGULAR/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

- I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
- VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
 - II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
 - IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
 - V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.
7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.
- Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.
8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

- a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
- b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus 1, a saber: heteroid.salvadoredc@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, nenhum outro e-mail.